



Política de Investimentos  
Plano de Benefícios

2026 a 2030

Vigência: 2026

## **Política de Investimentos 2026 - Plano de Benefícios**

Este documento formaliza os objetivos e as restrições de investimento na gestão dos recursos do plano de benefícios Tramontinaprev, detalhando os segmentos de ativos a serem utilizados, os ativos autorizados em cada segmento, como faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

A Política de Investimentos está integralmente sujeita às restrições impostas pela Resolução Previc nº 23/2023, suas atualizações, ou em norma que a substitua. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essas resoluções.

Em caso de eventual conflito entre a estratégia definida pelos gestores e aquele estabelecido neste documento, serão realizadas as adequações necessárias para garantir a conformidade com este documento.

A Política de Investimentos foi elaborada com base em um horizonte mínimo de planejamento de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme exigido pela legislação vigente.

### **1. Perfil do Investidor**

EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar.

### **2. Modalidade da gestão**

A gestão é terceirizada e a decisão de terceirizar toda a gestão foi tomada em função do alto grau de especialização das instituições financeiras do mercado, resultando em maior possibilidade de obtenção de retornos adequados dos investimentos.

#### **2.1. Responsabilidades do Conselho Deliberativo:**

- Estabelecer e adotar este documento na condução dos investimentos dos ativos da Entidade, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- Revisar este documento no mínimo anualmente e confirmar ou adequar os pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo e a diversificação de ativos de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Benefícios;
- Aprovar a indicação dos administradores e gestores de recursos responsáveis por gerenciar os ativos da Entidade;
- Determinar os provedores da análise de performance, consultores e demais especialistas quando necessário;
- Caracterizar a Diretoria Executiva com reporte aos Conselhos Deliberativo e Fiscal; e,  
Aprovar a nomeação do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

## **2.2. Responsabilidades do Conselho Fiscal:**

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Entidade, cabendo-lhe zelar pela gestão econômico-financeira desta. Compete ao Conselho Fiscal:

- Avaliar os custos com a administração dos recursos como: gestão, consultoria, custódia, auditoria e corretagens pagas;
- Acompanhar e avaliar a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e à Política de Investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais, em especial sobre a rentabilidade, custos e controle de riscos e apontar os resultados que não estejam em consonância com os previstos nesta Política;
- Emitir relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, sobre a avaliação da aderência da gestão de recursos, conforme acima;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
- Apresentar recomendações sobre eventuais deficiências, definindo cronograma para a sua regularização.
- Dar conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

## **2.3. Responsabilidades da Diretoria Executiva:**

A Diretoria deverá acompanhar e monitorar os processos e alocações dos investimentos da Entidade, entre outros. A Diretoria deve:

- Adotar este documento na condução dos investimentos dos ativos da Entidade e propor adequações quando julgar necessário;
- Revisar este documento no mínimo anualmente e confirmar ou propor adequações nos pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo e a alocação de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Benefícios ou fluxo de contribuições;
- Selecionar opções de investimentos dos recursos da Entidade;
- Propor os administradores e gestores de recursos responsáveis por gerenciar os ativos da Entidade;
- No máximo a cada semestre, revisar e analisar seu(s) administrador(es) de recursos e sua(s) performance(s) qualitativa e quantitativamente, incluindo:
  - Analisar as taxas de retorno obtidas, mediante comparação com os objetivos previamente estabelecidos;
  - Monitorar o grau de risco assumido para o nível de retorno obtido;
  - Revisar as atividades e características do(s) administrador(es) de recursos conforme critérios determinados na sua(s) escolha(s).
- Informar o(s) administrador(es) de recursos em caso de mudanças significativas no fluxo de caixa da Entidade;

- Propor a nomeação do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

#### **2.4. Responsabilidades dos Administradores e Gestores de Recursos:**

Os administradores e gestores de recursos devem:

- Estar autorizados pelo Banco Central ("BACEN") e serem registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prática do serviço terceirizado de gestão de recursos;
- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, de forma discricionária, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento complementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar os recursos ou parte dos recursos da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos das carteiras destes forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento complementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar recursos exclusivamente em títulos e valores mobiliários detentores de identificação com código ISIN (International Securities Identification Number);
- Garantir a precificação dos valores de todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Entidade e fundos de investimentos nos quais são aplicados recursos da Entidade a preços de mercado, chamada de "Marcação a Mercado", salvo os títulos que a Entidade manifestar por escrito, a intenção de manter em carteira até o vencimento;
- Determinar a alocação tática de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seus mandatos de investimentos;
- Reunir-se com a Entidade para apresentar suas análises de performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com os administradores podem ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade, em comum acordo com os administradores;
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o documento mandato ao gestor ou disposições legais;
- Investir em fundos de investimento, criados e mantidos conforme a legislação em vigor, que possuam política de investimentos e estatutos que não conflitem com a presente Política de Investimentos. Identificar aspectos do documento mandato ao gestor, tangíveis às funções do administrador ou gestor, passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso julguem pertinentes;

- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- Informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento no Documento Mandato ao Gestor que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;
- Fornecer prontamente aos agentes custodiantes todas compras e vendas de títulos e valores mobiliários individuais;
- Informar a Entidade sobre todos e quaisquer custos envolvidos na administração dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- Informar a Entidade sobre sua política de corretagem, repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo "asset manager";
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;
- Administrar os recursos da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais como se fosse o único administrador de recursos da Entidade;
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades, quando comprovada em juízo sua culpa ou dolo, e na forma e limites estabelecidos no contrato celebrado com a Entidade;
- Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN ou pela CVM;
- Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado diverso (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administradas ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com as referências de mercado definidas conforme a legislação em vigor.

#### **Relatórios dos Gestores:**

Os gestores serão responsáveis pelo envio mensal das informações, através de relatórios e arquivos eletrônicos, comentando as variações ocorridas e aquelas desfavoráveis entre o previsto e o realizado, informando quais serão as ações corretivas e as previsões para o próximo período.

A Diretoria da Tramontinaprev deve solicitar e monitorar as ações dos Gestores de Recursos, garantindo que estas se comprometam a divulgar, de forma ampla e imediata, qualquer fato relevante relacionado aos investimentos dos recursos sob sua administração. Tal medida visa garantir ao Conselho Deliberativo pleno acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões sobre a manutenção desses investimentos.

#### **Processo de escolha dos gestores:**

A escolha das Instituições para a gestão dos recursos da entidade é feita com base em parâmetros quantitativos e qualitativos.

Na escolha dos gestores das carteiras, serão considerados os seguintes fatores:

- Experiência em gestão de recursos de fundos de pensão no Brasil;
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- Estrutura organizacional e processos de gestão, incluindo:
  - Recursos de pesquisa ("research") para renda variável e fixa;
  - Sistemas de comitês e processos de decisão;
  - Compliance.
- Resultados históricos ("track record") relacionados a retorno/risco;
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações periódicas;
- Qualidade dos serviços de administração e custódia de títulos e valores mobiliários;
- Custos envolvidos nos serviços, incluindo taxas de administração, rebate de corretagem e outros;
- Classificação ("Rating") da unidade gestora de recursos.

#### **Acompanhamento dos gestores:**

A avaliação dos gestores será feita periodicamente, podendo ser mensal, comparando os resultados alcançados vis a vis os benchmarks e limites de risco estabelecidos.

Adicionalmente, a Tramontinaprev fará reuniões trimestrais com sua empresa de consultoria externa para análise dos investimentos, comparando o retorno obtido e os riscos incorridos com médias de mercado, com benchmarks e limites estabelecidos.

#### **2.5. O Agente Custodiante:**

Caso a Entidade opte pela contratação de agente custodiante, este deverá:

- Liquidar e registrar todas as operações da Entidade em contas segregadas e mantidas com o fim único de exercer serviços de custódia e liquidação de operações da Entidade;
- Responsabilizar-se pela verificação do cumprimento dos procedimentos adotados nessa política pelos administradores de recursos;
- Notificar a Entidade sobre qualquer descumprimento dos administradores de recursos aos procedimentos adotados nesta política de investimentos, no documento "mandato ao gestor" e no regulamento do fundo;
- Verificar se a composição de ativos da carteira de investimentos da Entidade está de acordo com os níveis de risco admitidos pela Entidade;
- Emitir relatórios mensais sobre a composição patrimonial total e segmentada dos investimentos da Entidade e suas respectivas rentabilidades;
- Verificar, diariamente, o cumprimento de limites e disposições legais;

- Se responsabilizar por qualquer fato sob seu controle ou conhecimento que não tenha sido informado à Entidade e que lhe tenha causado alguma perda ou danos.

**Contratação de Agente Custodiante e Agente Consolidador:**

- A Entidade deve manter contratada pessoa jurídica credenciada na CVM para atuar como agente custodiante de títulos e valores mobiliários, agente que será responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável, estruturados e investimentos no exterior.
- O agente custodiante é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real e potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.
- A Entidade contratará agente consolidador para prestar o serviço de consolidação e efetivo acompanhamento da movimentação dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável, de forma a permitir a verificação da conformidade com a legislação e com as diretrizes desta Política de Investimentos.
- O agente consolidador é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real e potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas ("Value at Risk" – VaR e "Benchmark VaR" – BvaR, preenchimento do demonstrativo analítico dos investimentos e enquadramento das aplicações – DI, verificação do enquadramento das aplicações dos recursos, entre outras) e comprometimento no cumprimento de prazos.

**2.6.O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado:**

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, conforme as disposições legais vigentes e desta Política de Investimentos, deve:

- Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras de investimentos da Entidade;
- Gerenciar os riscos, inerentes ao mercado financeiro, das aplicações dos recursos da Entidade;
- Monitorar, identificar e propor tratamento dos potenciais conflito de interesses entre a Entidade e a Patrocinadora;
- Zelar pela promoção de padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Entidade;
- Conforme disposições legais vigentes, responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade

solidária dos diretores da Entidade e respectivos administrador(es) de recursos e custodiante(s);

- Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- Se opor à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- Propor alteração na presente Política de Investimentos, que deverá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em um prazo não superior a 30 dias;
- Se desligar de suas funções, com aviso prévio de 30 dias, quando:
  - A presente Política de Investimentos o impossibilitar de executar suas atribuições; e
  - Quando não se chegue a um consenso sobre os pontos da Política de Investimentos que ele julgar impeditivos à execução de suas atribuições.
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos administradores de recursos, conforme política definida neste documento;
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos custodiantes;
- Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de consultoria a fim de auxiliá-lo nas suas atribuições.

### **2.7. Processos de Contratação de Atividades Terceirizadas:**

A Patrocinadora não é especialista em gestão de recursos. Assim, o Conselho Deliberativo da Entidade julgou mais eficiente e prudente a contratação de gestores de recursos para administrar, de forma discricionária, parte dos recursos da Entidade excetuando a parte investida em empréstimos aos participantes e assistidos e outras operações que a Entidade julgue necessário gerir por conta própria.

#### **Instituições Financeiras:**

Os administradores e gestores de recursos são selecionados, através de parâmetros de qualificação tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de administradores e gestores de recursos, a Entidade pode contratar consultoria especializada.

A seleção de ativos é realizada pelos administradores e gestores de recursos contratados, que, dentro dos critérios e limites impostos por esta política de investimentos e pela legislação em vigor, têm liberdade na escolha dos ativos a serem adquiridos, e desde que adequados ao mandato estipulado pela Entidade.

**Corretoras:**

Considerando a terceirização total da gestão dos recursos, a Entidade não participa da escolha das corretoras. A escolha das corretoras é realizada pelos administradores e gestores de recursos da Entidade. Na parcela que a Entidade faz gestão própria e que eventualmente demande a contratação de corretoras, a Entidade deve selecionar as corretoras através de parâmetros de qualificação, tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros.

**Auditor Independente:**

O auditor independente é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: tradição em auditoria, capacitação técnica e forma simples e objetiva de verificação do grau de conformidade dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle com relação aos investimentos da Entidade.

**Consultorias:**

As consultorias são selecionadas, através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, clientes e procedimentos da consultoria de investimentos e os interesses da Entidade.

As atividades contratadas com consultorias são: monitoramento dos investimentos, formalização da política de investimentos, acompanhamento de legislação, análises diversas.

Observando os critérios acima, a entidade poderá contratar os serviços que julgar necessários para as tomadas de decisões.

### **3. Segmentos de aplicação**

- Segmento de renda fixa
- Segmento de renda variável
- Segmento de investimentos estruturados
- Segmento de investimentos no exterior
- Segmento de Imobiliário
- Segmento de operações com participantes

#### 4. Faixa de alocação entre os segmentos

Plano de Benefícios	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	50%	100%	76,5%
Renda Variável	0%	25%	12,0%
Investimentos Estruturados	0%	15%	5,0%
Investimentos no Exterior	0%	10%	6,5%
Investimentos Imobiliário	0%	0%	0,0%
Operação com participantes	0%	0%	0,0%

Parcela CD	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	50%	100%	71,5%
Renda Variável	0%	25%	14%
Investimentos Estruturados	0%	15%	6,5%
Investimentos no Exterior	0%	10%	8%
Investimentos Imobiliário	0%	0%	0%
Operação com participantes	0%	0%	0%

Parcela BD	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%
Investimentos Estruturados	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	0%	0%	0%
Investimentos Imobiliário	0%	0%	0%
Operação com participantes	0%	0%	0%

#### 5. Rentabilidade Auferida

Abaixo apresentamos a rentabilidade auferida nos últimos 5 anos:

Segmento	2021	2022	2023	2024	2025 (*)	60M (*)
Renda Fixa	2,74%	11,38%	13,86%	7,97%	10,99%	56,14%
Renda Variável	-14,43%	1,74%	19,43%	-9,76%	24,82%	17,11%
Investimentos no Exterior	29,70%	-21,67%	11,71%	57,36%	2,57%	83,18%
Investimentos Estruturados	3,89%	13,53%	9,32%	8,70%	14,52%	60,51%
Imobiliário	16,06%	18,32%	-	-		
Plano	2,05%	7,40%	14,28%	6,77%	12,25%	50,11%

(\*) Rentabilidades calculadas até outubro/2025.

Os investimentos no segmento de imobiliário iniciaram-se em agosto/2017 e foram encerrados em dezembro/2022.

## 6. Limites

### 6.1. De alocação:

A alocação dos investimentos deve atender aos critérios e restrições previstos na Resolução Previc nº 23/2023, ou em norma que a substitua, e ao Anexo A deste documento.

### 6.2. De risco absoluto:

O nível absoluto de risco de longo prazo da carteira total é calculado usando-se um histórico de 3 (três) anos. Calculado dessa forma, o VaR de 1 ano e intervalo de confiança de 95%, não poderá exceder o valor de 18%.

## 7. Objetivo do retorno

A gestão tem o objetivo de maximizar a relação retorno/risco dos recursos da Tramontinaprev. Para isso, a administração da Tramontinaprev instituiu metas gerenciais aos gestores.

**7.1.** O índice de referência estabelecido para o plano é 56,5% Benchmark Renda Fixa + 20% INPC + 4,5% + 12% Benchmark Renda Variável + 5% Benchmark Inv. Estruturados + 6,5% Benchmark Inv. Exterior.

**7.2.** O índice de referência estabelecido para a parcela CD é 71,5% Benchmark Renda Fixa + 14,0% Benchmark Renda Variável + 6,5% Benchmark Inv. Estruturados + 8,0% Benchmark Inv. Exterior.

**7.3.** Para gestores que utilizarem os recursos através de Fundos de Índice no exterior no segmento de Renda Variável, o índice de referência estabelecido para o plano é 71,5% Benchmark Renda Fixa + 22% Renda Variável (64% Renda Variável Local + 57% Renda Variável Exterior) + 6,5% Benchmark Inv. Estruturados.

A Tramontinaprev acompanhará o desempenho de seus investimentos e poderá realizar estudos de otimização de carteiras visando à obtenção das metas de longo prazo.

**7.4.** A meta gerencial visa estabelecer um objetivo a ser perseguido pelos gestores com base no desempenho do mercado financeiro. É utilizada como instrumento de avaliação do desempenho do gestor. Essa avaliação considera o desempenho por segmento e global.

**7.4.1.** Resultado por segmento: é obtido através da comparação entre o resultado alcançado pelos gestores vis à vis o benchmark estabelecido para o segmento.

**7.4.2.** Resultado global: é obtido através da comparação entre o resultado alcançado pelos gestores vis à vis o resultado da ponderação do ponto médio da carteira de renda variável e renda fixa pelos respectivos benchmarks.

## **8. Estratégia de gestão dos recursos referentes ao pagamento da Parcela BD**

Os recursos existentes nas contas coletivas, nas provisões para cobertura dos benefícios de risco, do Benefício Mínimo do Plano de Benefícios e a reserva de benefícios concedidos sob forma de renda mensal vitalícia estão segregados numa carteira dedicada à gestão do casamento do fluxo de caixa do pagamento dos benefícios projetados.

Para a definição da estratégia de gestão foi realizado um estudo de imunização de carteiras, no qual foi definida uma carteira de renda fixa indexada que se comporte de forma semelhante aos passivos. Os títulos componentes desta carteira poderão ser classificados como mantidos até o vencimento.

Meta de retorno dessa gestão (Meta atuarial):

- **INPC + 4,50% a.a.**

## **9. Diretrizes da gestão de cada segmento**

A Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou socialmente responsáveis, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

### **9.1. Segmento de renda fixa:**

9.1.1. Os investimentos em renda fixa poderão ser alocados nos seguintes tipos de títulos:

- Títulos prefixados
- Títulos pós-fixados
- Títulos indexados à inflação

9.1.2. Benchmark - 55% IMA-S + 10% IRF-M + 30% IMA-B5 + 5% IMA-B5+

9.1.3. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação na tabela do Anexo A.

9.1.4. Meta de rentabilidade: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark + 0,5% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

9.1.5. Risco: o risco da carteira de renda fixa será medido a partir do benchmark VaR entre a carteira da entidade e seu benchmark, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco relativo máximo aceitável é de 1%.

### **9.2. Segmento de renda variável:**

9.2.1. Benchmark – IBrX

9.2.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação e expostos nas tabelas do anexo A.

9.2.3. Meta de rentabilidade: gestão ativa, com objetivo de superar o **benchmark + 0,5% a.a.**, antes das taxas de administração, no ano civil.

9.2.4. Risco: aceita-se um nível de benchmark VaR de 7% em relação ao IBrX, para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

9.2.5. Para gestores que utilizarem os recursos através de Fundos de Índice no exterior no segmento de Renda Variável o benchmark será: 64% IBrX + 57% S&P500 em reais.

9.2.6. Meta de rentabilidade: gestão ativa, com objetivo de superar o **benchmark + 0,5%**

9.2.7. Risco: Ponderação entre as medidas de risco de cada benchmark: **64% IBrX + 57% S&P500 em reais**

9.2.8. Limite total no Exterior:

Exterior	Limite max
Fundo de Índice no exterior	10%
Segmento de Investimento no exterior	

### 9.3. Segmento de investimentos estruturados:

#### 9.3.1. Benchmark: CDI

As regras de investimento neste segmento devem seguir o estabelecido na legislação vigente.

Os investimentos em cotas de fundos deste segmento deverão atender às seguintes orientações:

- Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance;
- O gestor do fundo deverá fornecer à Tramontinaprev, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas;
- A rentabilidade mínima esperada é de 105% do CDI;
- Risco: Para a obtenção do retorno desejado, o risco admitido está associado a um VaR de 1,65% para o horizonte de 1 dia útil e intervalo de confiança de 95%.

### 9.4. Segmento de investimentos no exterior:

#### 9.4.1. Benchmark: S&P500 em Reais

Os investimentos neste segmento deverão atender às seguintes orientações:

- As regras de investimento neste segmento devem seguir o estabelecido na legislação vigente.;
- Ativos: instrumentos autorizados pela legislação e expostos nas tabelas do anexo A;
- Meta de rentabilidade de benchmark + 1% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil;

- Risco: Tracking error de 2,0% ao dia em relação ao benchmark, calculado com base nas rentabilidades diárias dos últimos 252 dias úteis.

#### **9.5. Segmento de operações com participantes:**

Investimento não previsto

### **10. Operações com Derivativos**

A Entidade fará uso de derivativos para a proteção da carteira (hedge) ou para síntese de posições no mercado à vista (posicionamento). Não são permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, assim como lançamentos de opções a descoberto, conforme definido na legislação vigente.

Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela legislação vigente. Também deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos e respeitados os limites definidos na legislação vigente.

Para cumprimento da legislação vigente os gestores deverão enviar relatórios trimestrais que comprovem a avaliação prévia dos riscos envolvidos e de manutenção de controle adequados às operações realizadas.

### **11. Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos**

Todos os títulos mantidos na carteira de renda fixa são classificados como títulos para negociação e serão marcados a mercado.

Segundo os critérios estabelecidos pela resolução vigente, a Entidade determina que é responsabilidade dos gestores o apreamento dos ativos e eles devem observar "os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecimento mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias", além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. "A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação".

### **12. Estratégia de formação de preço ótimo e avaliação de cenários macroeconômicos**

Os gestores contratados, pela Entidade, demonstraram especialização nos tópicos acima, e serão responsáveis pelo emprego das técnicas acima descritas

no acompanhamento e decisões de compra ou venda de ativos nas nossas carteiras de investimentos.

Quanto aos cenários macroeconômicos, a Tramontinaprev entende que suas principais variáveis, tais como inflação, taxas de juros, crescimento do PIB, necessidades de financiamento externo e taxas de câmbio têm sido voláteis no Brasil, indicando a necessidade de acompanhamento trimestral por parte da sua diretoria executiva, seus consultores e gestores das carteiras.

Dessa forma, semestralmente, sob a orientação dos gestores contratados, juntamente com consultores macroeconômicos, são realizadas reuniões que definem as expectativas de comportamento da economia, o que poderá resultar em uma mudança de direcionamento tático dos investimentos.

### **13. Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora**

Será permitida alocação em ativos financeiros do patrocinador e de seu grupo econômico, porém não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

No tocante ao investimento em ativos de emissão de clientes, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesse. No entanto, a Entidade, especialmente no que se refere à gestão discricionária, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento devido à natureza particular de cada contrato.

### **14. Controle de Risco**

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal e sistêmico.

O controle dos riscos citados é feito por departamentos específicos dos gestores, cabendo a eles zelarem pela adequada gestão dos riscos envolvendo os investimentos da Entidade.

Os critérios de precificação dos ativos e avaliação de risco dos gestores foram avaliados nos processos de contratação dos gestores e serão reavaliados periodicamente.

Os riscos são monitorados mensalmente através de relatórios gerados pela Consultoria contratada e disponibilizados pelos gestores.

#### **14.1. Risco de Mercado:**

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de Benchmark VaR, VaR e Tracking Error estabelecidos nesta política.

O risco de mercado é estimado empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o desvio-padrão dos ativos e as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

No caso de rompimento dos limites, o reenquadramento imediato é obrigatório.

#### **14.2. Risco de Crédito:**

O comitê de crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de rating estabelecida pelas agências de rating especializadas. Serão considerados títulos de baixo risco de crédito aqueles classificados pelo menos com os ratings abaixo listados:

STANDARD AND POOR'S: brBBB- ou brA3 (curto prazo);

MOODY'S: Baa3.br ou BR-2 (curto prazo);

SR RATING: BBB- ou srA (curto prazo).

Fica esclarecido que o fato de uma emissão ou emissor ser classificada com base nos níveis de rating acima descritos, não implica necessariamente a aprovação pelo Gestor do risco de crédito da referida emissão ou emissor, nem a aquisição dos seus respectivos títulos e valores mobiliários, cabendo ao Gestor utilizar a sua estrutura de análise do risco de crédito para embasar a sua decisão de investimento.

Serão permitidas apenas aquisições consideradas como de "baixo risco" de crédito pela Entidade. Sendo vedado a aquisição de ativos que não cumprem os requisitos acima descritos bem como ativos sem rating (emissor e emissão).

Fica estabelecido, para fins de enquadramento, que os limites informados acima deverão considerar o rating da emissão, quando os ativos forem emitidos por pessoa jurídica não financeira. No caso de emissões sem rating de crédito, pode ser alternativamente considerado o rating da pessoa jurídica emissora do ativo para fins de enquadramento.

O rating a ser considerado para fins de enquadramento se refere ao rating vigente no momento de compra do ativo, não sendo considerado desenquadramento casos de rebaixamento após a aquisição do ativo. Os rebaixamentos de ativos após a compra não implicam, portanto, em reenquadramento mandatório, porém devem ser monitorados e controlados. Essa regra abrange todos os ativos mantidos em carteira sujeitos a rating de

crédito, independente da sua data de aquisição. Ressalta-se ainda que os gestores deverão fazer as devidas análises conforme descrito abaixo.

Caso ocorra rebaixamento de rating inferior ao grau de investimento, o gestor deverá comunicar imediatamente a Tramontinaprev, juntamente com a sua recomendação de manutenção ou não dos ativos rebaixados, e tomar as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta política;
- Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Se houver algum default na carteira do plano, a Tramontinaprev poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, verificar se o gestor agiu com diligência.

Além dos parâmetros estabelecidos acima, para o monitoramento da exposição ao risco de crédito, a entidade fará uso de metodologia para a classificação do risco de crédito com a finalidade de constituir provisões para perdas em ativos de créditos, conforme especificado na Resolução Vigente.

#### **14.3. Risco de Liquidez:**

O risco de liquidez está associado ao descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira para obter ativos para honrar suas obrigações.

Os gestores devem aplicar preferencialmente em ativos com liquidez e todos os ativos das carteiras devem ser marcados a mercado, possibilitando que as posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos investimentos.

Além disso, os gestores de recursos deverão observar as variáveis do cenário econômico que possam alterar a disponibilidade e os custos de recursos no mercado financeiro.

#### **14.4. Risco de Operacional:**

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

A entidade identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

#### **14.5. Risco de Legal:**

O risco legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

#### **14.6. Risco de Sistêmico:**

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a exposição ao mesmo.

### **15. Responsabilidade Socioambiental e de Governança**

A Entidade, sua Patrocinadora, Participantes e Assistidos, preza pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos de a Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, exceto as previstas na legislação vigente, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

### **16. Restrições**

Esta política de investimento está sujeita às restrições estabelecidas pela legislação vigente, não sendo permitidos investimentos diretos na carteira da Tramontinaprev em papéis que possuam classificação de médio e de alto risco de crédito. O investimento em ativos sem classificação de risco de crédito deverá ter autorização da entidade.

## 17. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes envolvidos:

- a Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva);
- o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- os Administradores de Recursos;
- os Gestores de Recursos;
- os Custodiantes (se houver);
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de interesse:

- Nenhuns dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesse em relação aos investimentos da Entidade.

## 18. Da divulgação

A divulgação do conteúdo deste documento, bem como dos resultados dos investimentos a ele associados, deverá ser realizada dentro dos prazos previstos na legislação vigente.

Esta política entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, permanecendo válida conforme descrito neste texto, podendo ser revisada a qualquer momento pela Tramontinaprev, desde que em conformidade com as regras previstas no Estatuto da Sociedade.

Adicionalmente, será comunicado formalmente por escrito às Instituições Financeiras responsáveis pela administração dos recursos da entidade.

Carlos Barbosa, 17 de dezembro de 2025

*Giovane Capitani*

Giovane Capitani (18 de dezembro de 2025 08:03:10 GMT-3)

Giovane Capitani

Diretor superintendente

*Sandra Pradella*

Sandra Pradella (18 de dezembro de 2025 09:08:31 GMT-3)

Sandra Pradella

Diretora

*Cristiano Veronese*

Cristiano Veronese (18 de dezembro de 2025 09:00:21 GMT-3)

Cristiano Veronese

Diretor

## Anexo A

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. 23/23		Limites
	Limites	Sublimites	
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal (TPF)	100%	100%	100%
ETF de Renda Fixa exclusivamente de TPF	100%	100%	100%
Ativos financeiros de emissão com obrigação ou coobrigação de inst. financeiras bancárias	80%	80%	50%
Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo companhias securitizadoras		80%	50%
ETF de Renda Fixa não exclusivamente de TPF		80%	50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (LC nº148)		20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	0%
Debêntures de sociedade de capital fechado (art. 2º da Lei nº 12.431)		20%	10%
Ativos financeiros de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de coop. de crédito		20%	10%
FIDC ou FICFIDC		20%	3%
CCB e CCCB		20%	0%
CPR, CDCA, CRA e WA		20%	0%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>		<b>25%</b>
Segmento Especial	70%	70%	25%
Segmento Não Especial		50%	25%
BDR Nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior negociado no Brasil		10%	10%
Ouro Físico		3%	0%
<b>Estruturados</b>	<b>20%</b>		<b>15%</b>
Fundos de Participações (FIP)	20%	15%	0%
FI ou FIC FIM		15%	15%
Fundos "Ações-Mercado de Acesso"		15%	0%
Certificado de Operação Estruturada (COE)		10%	0%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>		<b>0%</b>
FII ou FICFII	20%	20%	0%
CRI		20%	0%
CCI		20%	0%
<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>		<b>0%</b>
Empréstimos Pessoais	15%	15%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%	0%
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>10%</b>		<b>10%</b>
Fundos "Renda Fixa-Dívida Externa"	10%	10%	0%
FI e FIC constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"		10%	10%
BDR Nível I		10%	10%
Ativos no exterior pertencentes à FI constituído no Brasil		10%	10%

Diversificação de Risco		
Alocação por Emissor*	Limite Res. 23/23	Limite Plano
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira Bancária autorizada pelo BC	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

\* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico/financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Diversificação de Risco		
Concentração por Emissor	Limite Res. 23/23	Limite Plano
Capital total e votante de uma mesma companhia aberta negociada em bolsa	25%	20%
PL de Instituição Financeira ou Coop. de Crédito	25%	20%
PL de FIDC / FICFIDC	25%	3%
PL de ETF de RF ou Ações	25%	20%
PL de FI/FIC Estruturado	25%	20%
PL de FII/FICFII	25%	0%
PL de ETF do segmento Investimento no Exterior	25%	20%
PL de FI do segmento Investimento no Exterior que invista menos de 67% em FI constituído no exterior	25%	20%
PL de FI que possua ativos emitidos no exterior	25%	20%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	20%
PL de FI constituído no exterior investido por FI do Segmento de Investimento no Exterior	15%	10%
PL de emissor de "debênture incentivada" (art.2º Lei 12.431)	15%	3%
Demais títulos e valores mobiliários de Renda Fixa	25%	5%

Diversificação de Risco		
Derivativos	Limite Res. 23/23	Limite Plano
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações aceitas pela Clearing	
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações da carteira de cada plano ou FI	

GC

SP

CV












# Tramontinaprev\_PI 2026\_Plano

Relatório de auditoria final

2025-12-18


Criado em:	2025-12-17
Por:	Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA5R61n58VaHaboSAIbZKQ84pCxp1XQHbO

## Histórico de "Tramontinaprev\_PI 2026\_Plano"

-  Documento criado por Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)  
2025-12-17 - 14:55:48 GMT
-  Documento enviado por email para giovane.capitani@tramontina.com para assinatura  
2025-12-17 - 14:57:44 GMT
-  Email visualizado por giovane.capitani@tramontina.com  
2025-12-18 - 11:02:06 GMT
-  O signatário giovane.capitani@tramontina.com inseriu o nome Giovane Capitani ao assinar  
2025-12-18 - 11:03:08 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Giovane Capitani (giovane.capitani@tramontina.com)  
Data da assinatura: 2025-12-18 - 11:03:10 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para cristiano.veronese@tramontina.com para assinatura  
2025-12-18 - 11:03:12 GMT
-  Email visualizado por cristiano.veronese@tramontina.com  
2025-12-18 - 11:03:49 GMT
-  O signatário cristiano.veronese@tramontina.com inseriu o nome Cristiano Veronese ao assinar  
2025-12-18 - 12:00:19 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Cristiano Veronese (cristiano.veronese@tramontina.com)  
Data da assinatura: 2025-12-18 - 12:00:21 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com) para assinatura  
2025-12-18 - 12:00:22 GMT
-  Email visualizado por Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)  
2025-12-18 - 12:08:05 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)

Data da assinatura: 2025-12-18 - 12:08:31 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-12-18 - 12:08:31 GMT